

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21156 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15421/2020 - AO SR.(A) **DENILSON DE OLIVEIRA** - **MULTA POR DESCOMPRIMENTO DO AUTO Nº 1923 - DANIFICAÇÃO DO MURO DOS FUNDOS DO IMÓVEL.** O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE IMEDIATO DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE IMEDIATO DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA. CONFORME ART. 52º DA LEI 3240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21150 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12846/2020 - **CERTIFICADO DE VISTORIA** - AO SR.(A) **FRANCISCO JOACIR D BRITO**, ENDEREÇO RUA JOÃO CANZI, Nº 735 - NÚCLEO ITAIM - INSCRIÇÃO: 16.0058.0008-000 - **APRESENTAR HABITE-SE.** O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA. CONFORME ART. 34º DA LEI 3240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21153 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15164/2020 - AO SR.(A) **TORECK HIART / SR. GERDINO ANTONIEL**, ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA BELARMINA J. FRANCO, 212 - JD.SANTIAGO - INSCRIÇÃO: 24.0015.0022-000 - **PROVIDENCIAR LIMPEZA E A RETIRADA DE MÓVEIS NO INTERIOR DO IMÓVEL E NA CALÇADA.** O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 08 (OITO) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 08 (OITO) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA. CONFORME ART. 4º DA LEI 3240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21161 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16133/2020 - AO SR.(A) **WILSON DE SOUZA**, ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA FRANCISCO FLORENCIO, 53 - JD NOSSA SENHORA CAMINHO - FV - INSCRIÇÃO: 18.0026.0003-000 - **PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DA JANELA AO LADO DO VIZINHO E RETIRADA DO CANO. APRESENTAR PLANTA APROVADA.** O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 08 (OITO) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 08 (OITO) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA. CONFORME ART. 34º E 40º DA LEI 3240/2015.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 37.248, de 11 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a aplicação de pena de demissão."

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

I - APLICAR PENA DE DEMISSÃO, a senhora **SANDRA CRISTINA HOLANDA**, lotada à época dos fatos na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, no cargo efetivo de Procurador (a), sob matrícula nº 14543 de acordo com o constante do Processo nº 12766/2018, com fundamento nas recomendações da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar contido no Relatório Final, pela prática de improbidade administrativa, artigo 181, incisos IV, da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005 - (ESPMFV).

II - Em razão da precedente **Demissão** do indiciado no bojo do processo Administrativo Disciplinar nº 11.579/2018, conforme portaria nº 34.828 de 26 de junho de 2019, deixo de executar a pena e determino a anotação desta penalidade no prontuário funcional da ex-servidora, afim de resguardar eventuais interesses da Administração Pública

III - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2020.

Palácio da Uva Itália, 11 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 37.249, de 11 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a aplicação de pena de demissão."

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

I - APLICAR PENA DE DEMISSÃO, ao senhor **GUSTAVO JOSÉ ROSSIGNOLI**, lotado à época dos fatos na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, no cargo efetivo de Procurador (a), sob matrícula nº 14387 de acordo com o constante do Processo nº 12766/2018, com fundamento nas recomendações da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar contido no Relatório Final, pela prática de improbidade administrativa, artigo 181, incisos IV, da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005 - (ESPMFV).

II - Em razão da precedente **Demissão** do indiciado no bojo do processo Administrativo Disciplinar nº 11.579/2018, conforme portaria nº 34.829 de 26 de junho de 2019, deixo de executar a pena e determino a anotação desta penalidade no prontuário funcional do ex-servidor, afim de resguardar eventuais interesses da Administração Pública

III - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2020.

Palácio da Uva Itália, 11 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 37.250, de 11 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a aplicação de pena de demissão."

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

I – APLICAR PENA DE DEMISSÃO, a senhora **THAISE PIZOLITO DE MORAES**, lotada à época dos fatos na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, no cargo efetivo de Procurador (a), sob matrícula nº 13930 de acordo com o constante do Processo nº 12766/2018, com fundamento nas recomendações da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar contido no Relatório Final, pela prática de improbidade administrativa, artigo 181, incisos IV, da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005 – (ESPMFV).

II – Em razão da precedente Demissão do indiciado no bojo do processo Administrativo Disciplinar nº 11.579/2018, conforme portaria nº 34.830 de 26 de junho de 2019, deixo de executar a pena e determino a anotação desta penalidade no prontuário funcional da ex-servidora, afim de resguardar eventuais interesses da Administração Pública

III – Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2020.

Palácio da Uva Itália, 11 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 37.251, de 11 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a aplicação de pena de demissão."

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

I – APLICAR PENA DE DEMISSÃO, ao senhor **MARCUS VINICIUS SANTANA MATOS LOPES**, lotado à época dos fatos na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, no cargo efetivo de Procurador (a), sob matrícula nº 14278, de acordo com o constante do Processo nº 12766/2018, com fundamento nas recomendações da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar contido no Relatório Final, pela prática de improbidade administrativa, artigo 181, inciso IV, da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005 – (ESPMFV).

II – Em razão da precedente Demissão do indiciado no bojo do processo Administrativo Disciplinar nº 11.579/2018, conforme portaria nº 34.831 de 26 de junho de 2019, deixo de executar a pena e determino a anotação desta penalidade no prontuário funcional do ex-servidor, afim de resguardar eventuais interesses da Administração Pública

III – Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2020.

Palácio da Uva Itália, 11 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 37.252, de 11 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a aplicação de pena de demissão."

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

I – APLICAR PENA DE DEMISSÃO, ao senhor **GABRIEL NASCIMENTO LINS DE OLIVEIRA**, lotado à época dos fatos na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, no cargo efetivo de Procurador (a), sob matrícula nº 12652, de acordo com o constante do Processo nº 12766/2018, com fundamento nas recomendações da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar contido no Relatório Final, pela prática de improbidade administrativa, artigo 181, inciso IV, da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005 – (ESPMFV).

II – Em razão da precedente Demissão do indiciado no bojo do processo Administrativo Disciplinar nº 11.579/2018, conforme portaria nº 34.832 de 26 de junho de 2019, deixo de executar a pena e determino a anotação desta penalidade no prontuário funcional da ex-servidora, afim de resguardar eventuais interesses da Administração Pública

III – Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2020.

Palácio da Uva Itália, 11 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 15399/2020 – AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1921 de 18/10/2020. AUTUADO: **JEFFERSON ADRIANO DE NOVAIS MOREIRA**. LOCAL DOS FATOS: RUA RIBEIRA DE IGUAPE, 05 - VILA DAS NAÇÕES - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: PERTURBAR SOSSEGO PÚBLICO COM RUÍDOS EXCESSIVOS ACIMA DO PERMITIDO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/2015 ART. 60, 61 E 64. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 30 UFGMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. **PRAZO DE 15 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 15850/2020 – AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 3352 de 25/10/2020. AUTUADO: **DENILSON FERREIRA DO CARMO**. LOCAL DOS FATOS: RUA DAS MARGARIDAS, 286 - VILA MARGARIDA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: RESIDÊNCIA EM PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/2015 ART. 60, 64 E 68. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 30 UFGMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. **PRAZO DE 15 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 15851/2020 – AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1878 de 23/10/2020. AUTUADO: **MARIA DAS DORES SOUZA**. LOCAL DOS FATOS: RUA FRANCISCO SPERANDIO S/Nº - VILA MARGARIDA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: RETIRADO ENTULHO DO IMÓVEL E DESCARTADO EM ÁREA PÚBLICA. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/2015. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 30 UFGMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. **PRAZO DE 10 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 15705/2020 – AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 3357 de 31/10/2020. AUTUADO: **DARLENE RAMOS BARBOSA**. LOCAL DOS FATOS: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 29 - VILA ROMANÓPOLIS - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: TRATA-SE DE UMA RESIDÊNCIA REALIZANDO FESTA COM VOLUME DE SOM ALTO E CONVERSA DOS CONVIDADOS, MESMO COM A PRESENÇA DAS VIATURAS DA GCM NO LOCAL PERMANECIAM GRITANDO E CAUSANDO ALGAZARRAS NA VIA PÚBLICA, CAUSANDO PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/15 ART. 60, 64 E 68. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 30 UFGMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. **PRAZO DE 10 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 15709/2020 – AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA E AUTO DE INTERDIÇÃO. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 3280 de 17/10/2020. AUTUADO: **ALAN DA SILVA COUTINHO**. LOCAL DOS FATOS: RUA DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 10 - JD. LOURDES - FERRAZ DE VASCONCELOS. FATO OCORRIDO: ESTABELECIMENTO COMERCIAL BAR EM FUNCIONAMENTO, DESCUMPRINDO OS DECRETOS MUNICIPAIS 6174/20 6268/20 E 6283/20, SEM AUTORIZAÇÃO NO LOCAL HAVIAM APROXIMADAMENTE 10 PESSOAS CONSUMINDO BEBIDAS ALCOÓLICAS E COM VOLUME DE SOM ALTO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/2015 E 1408/83. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 130 UFGMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. **PRAZO DE 10 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 15858/2020 – AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA E AUTO DE INTERDIÇÃO. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1607 de 25/10/2020. AUTUADO: **GUILHERME LUIZ SOUSA SANTOS**. LOCAL DOS FATOS: TRAVESSA DAS PALMEIRAS, 83 - JARDIM ANGELINA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: ESTABELECIMENTO COMERCIAL, TABACARIA, EM FUNCIONAMENTO, DESCUMPRINDO OS DECRETOS MUNICIPAIS 6174/20 E 6273/20 SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, NO LOCAL HAVIAM CERCA DE 50 PESSOAS FAZENDO USO DE BEBIDA ALCOÓLICA E PERTURBANDO O SOSSEGO DOS VIZINHOS. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 1408/83 ART. 8º INC. IV E 3240/15 ART. 60, 64 E 68. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 130 UFGMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. **PRAZO DE 10 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Journalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo decreto n. 5.894 de 16/02/2017

Unidade fiscal do município 2020
UFM R\$104,25

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 15858/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA E AUTO DE INTERDIÇÃO. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº3283 DE 01/11/2020. AUTUADO: **GUILHERME LUIZ SOUSA SANTOS**. LOCAL DOS FATOS: TRAVESSA DAS PALMEIRAS, 83 - JD. ANGELINA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: ESTABELECIMENTO COMERCIAL, TABACARIA, EM FUNCIONAMENTO, DESCUMPRINDO O AUTO DE INTERDIÇÃO Nº 1607/2020. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 1408/83 ART. 8º INC. IV E DECRETO 6268/20. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 100 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. **PRAZO DE 10 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.

Processo Administrativo: 12676/2019 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA n.º 1870 de 18/08/2020. Autuado: EDISON ALVES DA SILVA. Local dos fatos: Rua São Judas Tadeu, ao lado do nº 235 - Pq. São Judas - FV. Dispositivo Legal: Lei Municipal 1408/83. Sanção Prevista: 30 UFMS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa nº 1870.

Processo Administrativo: 12927/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA E AUTO DE INTERDIÇÃO n.º 1913 de 06/09/2020. Autuado: MARCELE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS. Local dos fatos: Travessa Maria Bueno, 60 - Vila São Paulo - FV. Dispositivo Legal: Lei Municipal 3240/15 art. 60, 64 e 68. Sanção Prevista: 30 UFMS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa nº 1913.

Processo Administrativo: 14398/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA E AUTO DE INTERDIÇÃO n.º 347 de 03/10/2020. Autuado: MARIA FERNANDES TEIXEIRA. Local dos fatos: Rua Godofredo Osório Novaes, 1060 - Tanquinho - FV. Dispositivo Legal: Decreto 6273/20 e Lei Municipal 1408/83. Sanção Prevista: 100 UFMS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa nº 347.